

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/019-PGE

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, **Resolução nº 1.593/2024, de 02/05/2024**, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei no 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada em ato normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal
www.comprasnet.gov.br.

1.2 Data: **11/08/2025**

1.3 Horário de Brasília: **10h30min.**

1.4 Código UASG: **928123**

1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

1.6 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

1.7 Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.1 As licitantes que ofertarem lance de desempate em favorecimento ao

tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS, tendo em vista que não há esta previsão no regulamento do Sesc.

1.8 Apesar das disposições constantes no sistema Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC**, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, de **02/05/2024**.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES E EVENTOS DO SESC/DR/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.2 Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no Comprasnet e no Edital, prevalecerá o último.

2.3 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

2.4 Sendo Registro de Preços, o Sesc/AM não se obriga a adquirir o objeto desta licitação.

2.5. As quantidades descritas no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA** são estimativas máximas dos produtos a serem **fornecidos**, não estando o SESC/AM obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas

as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

3.4. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:

3.4.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;

3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;

3.4.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.5 As empresas participantes sejam estabelecidas em Manaus/AM.

3.6 Também não poderão participar da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SESC/AM.

3.7 As empresas que estiverem na condição descrita no item **3.6** serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

3.8 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

3.9 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.10 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

3.11 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compranet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu(s) representante(s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.7 O Sesc/AM não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet e SICAF todas as informações necessárias às participações de seu interesse.

4.8 Deverá obrigatoriamente ser assinalado no sistema Comprasnet o Termo de Aceitação, declarando que cumpre e está ciente de todas as declarações contidas

no termo de aceitação.

4.9 De acordo com o item 1.7: Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, e; Item 1.8: O processo decorrente não é regido pela Lei no 14.133/21 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

5 PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, mediante solicitação do pregoeiro.

5.2 Quando convocados em anexo, o licitante terá no mínimo 2 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas, conforme solicitação do pregoeiro.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

5.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

5.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para *download* e avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.13 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total e total global em algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.14 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como: todos os custos decorrentes da entrega em local definido no edital, tributos, tarifas, frete, seguro, e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.15 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

5.16 Ensejará a desclassificação da proposta por preço excessivo, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

5.17 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.18 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar parecer técnico às demais

áreas do Sesc/AM ou terceiros para subsidiarem suas decisões.

5.19 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o Sesc/AM e a CONTRATADA, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados.

5.20 ASSINATURA DO TERMO: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará o Termo de Registro de Preços.

5.21 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas nos itens acima expostos.

5.22 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.23 Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.24 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas apresentando irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.25 O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições, poderá requerer manifestação técnica de setor especializado ou de colaborador com competência técnica específica sobre o objeto licitado, visando embasar e orientar sua decisão. Tal prerrogativa decorre da necessidade de assegurar maior precisão e fundamentação às análises realizadas, especialmente em casos de maior complexidade técnica.

5.26 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

5.26.1 Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

5.26.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.27 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.28 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.29 Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição sob o Nº 20.0118.27-7.

5.30 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas “Disposições Iniciais” deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br;

6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez)

minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1,0% (um por cento)**.

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (03) três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas/lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, realizados automaticamente no Sistema Comprasnet, seguindo a ordem abaixo:

6.11.1 Empresa que declare em campo próprio do sistema comprasgov que desenvolve Programas de Integridade.

6.11.1.1 Os licitantes que utilizarem esse critério de desempate devem apresentar documentos que comprovem a situação no momento da apresentação da proposta.

6.11.2 Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

6.11.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, e persistindo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.11.4 O sorteio será realizado de forma automática, aleatória e independente pelo Sistema ComprasGov, sem qualquer interferência do Pregoeiro.

6.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total e valor global, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.12.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: no site: www.comprasnet.gov.br.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços atualizada e documentos solicitados em até 02 (duas) horas a contar da sua convocação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

8.2 A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e total global, de acordo com as quantidades e os lances ofertados em algarismo e por extenso (total) expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3 A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades sanáveis, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Seção de Licitação – na Sede do Sesc-DR/AM, localizada na Rua Henrique Martins, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: **25/019- PGE**
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação devidamente justificada pela licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será

disponibilizada no sistema eletrônico, e encaminhará o processo a Seção de Compras para o preenchimento do mapa de homologação e adjudicação, a ser aprovado pela Autoridade Competente.

8.16 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;

b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações (**será aceita a alteração consolidada**) com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado a entrega conforme o objeto, conforme subitem a1. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

a.1) Para este subitem deverá ser apresentada comprovação que a licitante interessada em participar, tenha executado serviços de fotografia, atestando a qualidade técnico-operacional, com aceitação mínima de serviços por período de 03 (três) horas, com entrega de material em arquivo digital com resolução mínima de 3840x2880.

b) O Sesc/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

c) O Sesc/AM poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

d) A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser exigida apresentação de amostras do material objeto do pregão, conforme o disposto no Artigo 26, § 4.º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de declaração assinada pelo contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS e/ou ISS.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “d” do subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.1.5 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.1.6 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e e f** do subitem 9.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.1.7 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9.1.8 No caso de documentos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.1.9 As provas referidas nas alíneas **a e b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

9.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.1.11 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.1.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.1.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

9.1.14 As diligências mencionadas no subitem 9.1.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.1.15 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.16 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.1.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.18 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

9.1.19 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

9.1.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor global constante na proposta.

10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão.

10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser exigida prova de conceito, conforme o disposto no Artigo 26, § 4.º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade, devendo ser protocolados no Gabinete Executivo – na Sede do Sesc Amazonas, localizada na Rua Henrique Martins, 1º andar da Sede Administrativa, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, no horário de 8h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

11.1.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo os dias e os horários estabelecidos no subitem 11.1.1.

11.1.4 Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

11.2 O Sesc/AM não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes através do site do Sesc/AM: www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas.

11.3.2 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

11.3.3 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 O prazo para manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme Art. 30 da Resolução nº 1.593/2024, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação e a assinatura do Termo de Registro de Preços.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, Térreo do Edifício David José Tadros, 427 Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010.

12.9 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do

processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.10 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, durante a sessão pública em que for proferida.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

14 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado pela Seção de Compras para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior assinatura do Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual.

14.2 Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Registro de Preços em até 03 (três) dias corridos.

14.3 O prazo de convocação para assinatura do Termo de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.4 Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do termo, ou recusar a assiná-lo ou recebê-lo, a Seção de Compras convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, esta terá seus preços e invalidados e sofrerá as seguintes penalidades:

14.5.1 Perda do direito de contratação;

14.5.2 Perda da caução apresentada a título de garantia;

14.5.3 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, terá seus preços invalidados e será penalizado com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM pelo prazo de até **03 (três) anos**, além das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.6 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Termo de Registro de Preços, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15 TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Registro de Preços terá prazo inicial de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação e adjudicação.

15.2 Os Termos de Registros de Preços poderão ser prorrogados, além do prazo estipulado no item 15.1, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, com possibilidade de alterações maiores ou menores de valores dos preços registrados, mediante negociação entre as partes.

15.3 Prorrogado o Termo de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais do termo, inclusive quantitativos.

15.4 As Atas de Registro de Preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

15.5 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do referido Pregão.

15.6 A Seção de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração do Termo de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.7 Se a empresa licitante não comparecer para assinatura do Termo de Registro de Preços ou se recusar injustificadamente, segundo avaliação da autoridade competente, ou por ela designada, perderá todos os direitos estabelecidos no documento, com seus preços sendo invalidados e estando sujeita a penalidades conforme descrito no item 16 - PENALIDADES.

15.8 É permitido que outras empresas licitantes venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que assinem o Termo de Registro de Preços como aderente.

15.8.1 Ao se manifestar o interesse na adesão aos preços e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens ou prestar os serviços que integram o objeto do Termo do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

15.8.2 Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido e o SESC/AM convocará os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

15.9 O Termo de Registro de Preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas ou os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

15.9.1 As empresas licitantes só poderão solicitar o reequilíbrio econômico do Termo de Registro de Preços, havendo motivos de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato.

15.9.2 O reequilíbrio econômico deverá ser solicitado mediante comprovação, através de notas fiscais, da variação nos preços praticados no mercado.

15.9.3 O Sesc/AM fará a pesquisa de mercado para confirmação da variação apresentada pelo solicitante.

15.9.4 Só ocorrerá o reequilíbrio econômico mediante autorização expressa do Sesc/AM.

15.9.5 O solicitante não poderá deixar de fornecer ao Sesc/AM, as Ordens de Compras já emitidas, enquanto estiver em tramitação a solicitação de reequilíbrio econômico, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

15.10 Quando o preço de mercado, para a aquisição do produto, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o Sesc/AM poderá:

15.10.1 Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação acontecer antes da Ordem de serviço.

15.10.2 Convocar as demais empresas classificadas visando igual oportunidade de negociação.

15.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Sesc/AM deverá proceder ao cancelamento do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.11 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.11.1 Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

15.11.2 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.11.3 Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AM.

15.12 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.

15.13 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.14 Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do Registro de Preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

15.15 O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que sejam observadas as seguintes condições:

15.15.1 O aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

15.15.2 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

15.15.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos nos instrumentos convocatórios.

15.15.4 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

15.15.5 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do termo de registro de preço.

15.15.6 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

15.15.7 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

16 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c)** Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Não manter a proposta apresentada.

16.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 3 (três) anos.

16.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC pelo período de até 3 (três) anos.

16.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao Sesc/AM o direito à rescisão unilateral do instrumento contratual, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 3 (três) anos.

16.5 As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

16.7 A critério do Sesc/AM, as sanções poderão ser cumulativas.

17 PAGAMENTOS

17.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo requisitante ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc Amazonas.

17.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

17.3 O Sesc Amazonas não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

17.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a)** à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b)** à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d)** à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

17.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

17.7 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

17.8 Os pagamentos efetuados, após decorrido o prazo estipulado, serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

19.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

19.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

19.2.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

19.3 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.

19.3.1 Instalações consideradas inadequadas, na forma do subitem 19.3, poderá ocasionar a desclassificação do Licitante.

19.4 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.5 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

19.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.8 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.

19.9 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.10 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

19.11 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e

subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III - Termo de Registro de Preço.

Manaus, 24 de julho de 2025.

SEÇÃO DE COMPRAS
SESC/AM

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/019-PGE
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES E EVENTOS DO SESC/DR/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA
4	6	UND	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – EVENTO ATÉ 12 HORAS – COM ENTREGA DO MATERIAL EM ARQUIVO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E RESOLUÇÃO PARA INTERNET EM SERVIDOR PARA <i>DOWNLOAD</i> E EM PENDRIVE. COM DOIS FOTÓGRAFOS SIMULTANEAMENTE .	Evento de até 12 horas.
5	10	UND	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – EVENTO ATÉ 06 HORAS – COM ENTREGA DO MATERIAL EM ARQUIVO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E RESOLUÇÃO PARA INTERNET EM SERVIDOR PARA <i>DOWNLOAD</i> E EM PENDRIVE. COM DOIS FOTÓGRAFOS SIMULTANEAMENTE .	Por período de 6 horas
6	14	UND	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – EVENTO ATÉ 03 HORAS – COM ENTREGA DO MATERIAL EM ARQUIVO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E RESOLUÇÃO PARA INTERNET EM SERVIDOR PARA <i>DOWNLOAD</i> E EM PENDRIVE. COM UM FOTÓGRAFO SIMULTANEAMENTE .	Por período de 3 horas

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação tem a natureza serviços de fotografia, produção e edição profissional de imagens.

2.2. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima e foram apurados com base nas seguintes informações: projetos, atividades e ações do Sesc Amazonas previstas.

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução o menor valor por global, visando a padronização e qualidade fotográfica. O critério de julgamento global tem como objetivo garantir que todos os serviços sejam executados por uma mesma empresa, assegurando a conformidade técnica, estética e de tratamento de imagem. Essa estratégia evita discrepâncias no estilo fotográfico, na qualidade dos registros e nos prazos de entrega, promovendo coesão visual entre os materiais produzidos, o que é essencial para a identidade institucional.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, sendo possível sua prorrogação, mas não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 36 (Trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A justificativa e o objetivo da contratação se fundamentam em alcançar o cumprimento das atividades institucionais do Sesc/AM, notadamente. Os itens serão utilizados para a divulgação de projetos, atividades e ações a serem realizadas pelo SESC/DR/AM, por meio dos Programas de Educação, Cultura, Lazer, Saúde e Assistência, em conformidade com o Programa de Trabalho, visando maior comprometimento e transparência dos recursos utilizados nas ações desenvolvidas pelo SESC/DR/AM.

4 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com objetivo de ampliar a competitividade, a presente demanda deverá ser disputada em procedimento licitatório de ampla participação, a ser obtida a proposta pelo menor preço global.

4.2. A contratação ora pretendida deverá ser processada na forma de Sistema de Registro de Preços, por se enquadrar na (s) seguinte (s) hipótese (s):

4.2.1. Trata-se de aquisição que demanda entrega ou fornecimento parcelado, tendo em vista que atenderá diversos projetos em datas diferentes.

4.2.2. Trata-se de aquisição de serviço cujas necessidades de aquisições são frequentes, porque o Sesc AM realiza os projetos de forma sazonal.

4.2.3. A contratação ora pretendida deverá ser formalizada na modalidade de Sistema de Registro de Preços, uma vez que o quantitativo envolvido é de caráter estimado, e as entregas são frequentes, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

4.3.4. A empresa contratada deverá ser estabelecida no município de Manaus garantindo maior eficiência logística e agilidade no atendimento às demandas. Além disso, a natureza dos serviços, que exigem presença física para captação de imagens, acompanhamento de eventos e entregas técnicas rápidas demanda disponibilidade imediata e conhecimento prévio da realidade local.

5 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As condições de habilitação constarão no Edital.

5.2. Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado a entrega conforme o objeto ou similar. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) Para este subitem deverá haver comprovação que a licitante interessada em participar, tenha executado serviços de fotografia, atestando a qualidade técnico-operacional, com aceitação mínima de serviços por período de 03 (três) horas, com entrega de material em arquivo digital com resolução mínima de 3840x2880.

5.3 QUALIFICAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL

a) Portfólio com os produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

5.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

5.5. DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA:

5.5.1 Após a realização de cada evento denominado, deverá ser elaborado material produzido, que consistirá de, no mínimo, 150 fotos, devidamente editadas e indexadas conforme orientações do setor requisitante competente;

5.5.2 O material de que trata a cláusula anterior deverá ser gravado em Pen Drive, devidamente identificado com o conteúdo da mídia e a data em que foi realizado o evento;

5.5.3. Independente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação imediata de cada evento, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata, por drive em nuvem, de pelo menos 50 (cinquenta) fotografias no ato do evento;

5.5.4. As fotos devem ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840x2880, em máxima qualidade e mínima compressão.

6 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7 - ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

7.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as mudanças que se fizerem necessárias.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A partir do recebimento provisório dos serviços, a área recebedora deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.5. Realizar a análise da documentação apresentada à fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) neste Termo fica pactuado o prazo de até 5 (cinco) dias para reunião de briefing do evento com a Assessoria de Comunicação e Marketing do SESC/ AM, podendo ser presencial ou virtual.

8.2. As Ordens de Serviço serão expedidas pela Assessoria de Comunicação e Marketing do SESC/ AM.

8.2.1. Telefone de contato: (92)2126-9556;

8.2.2. Endereço preferencial: Avenida Henrique Martins, nº 427, 4º andar, bairro: Centro, CEP: 69.010-010, Manaus/ AM;

8.2.3. E-mail de contato: anderson.carvalho@sesc-am.com.br

8.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3.1. Toda parte de criação de arte, de layout, de cores, serão fornecidos pelo SESC/AM, cabendo a prestadora do serviço verificar e corrigir possível incompatibilidade entre softwares utilizados pelo SESC/AM e os utilizados pela contratada.

8.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto descrito neste termo.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

9.1.1. O prazo de entrega das mídias é de 02 (dois) dias úteis, contado do encerramento do evento;

9.1.2. Independente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação imediata de cada evento, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata, em meio magnético, de pelo menos 50 (cinquenta) fotografias;

9.1.3. A entrega de itens estabelecido na Ordem de Serviço, emitido pela Seção de Compras, do SESC/DR/AM, no endereço sito a Rua Henrique Martins nº 427, Bairro Centro, Manaus-AM, no horário de **9h às 11h e 13h30 às 17h**.

- **Unidade:** Administração Regional
- **Cargo:** Assessor de Comunicação e Marketing
- **Telefone:** (92) 2126-9556 / 92-98223-9971

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

10.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.5.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Sesc/AM, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Sesc, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.3. Assegurar ao CONTRATANTE:

10.3.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.3.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.5 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.5.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

10.5.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.5.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções.

10.5.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração,

devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.5.6 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.5.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.5.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.5.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.6.1 As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por razão não superior a 2 (dois) anos.

10.6.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias úteis dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou Fatura.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.3.1 Manter atualizados, durante a contratação, a Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos – CND relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 Será adotada a forma de orçamento sigiloso, que apenas será aberto aos licitantes na fase de encerramento dos lances/negociação. O orçamento não será sigiloso para os órgãos de controle interno e externo.

13 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da unidade operacional, centro de custo e conta contábil da área requisitante.

Manaus/ AM, 18 de junho de 2025.

ANDERSON FERREIRA CARVALHO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
SESC/AM

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/019-PGE

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES E EVENTOS DO SESC/DR/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unit	Valor total
1	06	und	<u>SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – EVENTO ATÉ 12 HORAS</u> – COM ENTREGA DO MATERIAL EM ARQUIVO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E RESOLUÇÃO PARA INTERNET EM SERVIDOR PARA <i>DOWNLOAD</i> E EM PENDRIVE. COM DOIS FOTÓGRAFOS.	R\$	R\$
2	10	und	<u>SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – EVENTO ATÉ 06 HORAS</u> – COM ENTREGA DO MATERIAL EM ARQUIVO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E RESOLUÇÃO PARA INTERNET EM SERVIDOR PARA <i>DOWNLOAD</i> E EM PENDRIVE. COM DOIS FOTÓGRAFOS.	R\$	R\$
3	14	und	<u>SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – EVENTO ATÉ 03 HORAS</u> – COM ENTREGA DO MATERIAL EM ARQUIVO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E RESOLUÇÃO PARA INTERNET EM SERVIDOR PARA <i>DOWNLOAD</i> E EM PENDRIVE. COM DOIS FOTÓGRAFOS.	R\$	R\$
				TOTAL GLOBAL	R\$

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, frete, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.
- 2) A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.
- 4) Dados para depósito em conta: Nome do banco/Nome da agência/ N° da agência/N.º da conta corrente.
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/Am decida não o contratar.

Manaus/ AM, xx de xxx de 2025.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Obs.: Na existência de divergências entre as especificações do Sistema Comprasnet e Anexos I – Termo de Referência e II – Modelo de Proposta prevalecerá às especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência e II – Modelo de Proposta.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/019-PGE

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, Entidade de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na rua Henrique Martins, nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ/MF nº 03.965.963/0001-18, é mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pelo **XXX, XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXX**, situado XXX, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXX, Inscrição Estadual nº XXX e Inscrição Municipal nº XXX, neste ato representada pelo **XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, nominado **FORNECEDOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/019 – PGE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste **TERMO**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos, **Resolução nº 1.593/2024, de 02/05/2024**, aprovada *ad referendum*, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES E EVENTOS DO SESC/DR/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/019 –**

PGE. O valor total do contrato é estimado em **R\$ X (X)**, total esse que será pago pelo **SESC/AR/AM**, conforme demanda.

SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA				
Item	Qtd	Und	Descrição	Unidade medida
4	06	UND	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – EVENTO ATÉ 12 HORAS – COM ENTREGA DO MATERIAL EM ARQUIVO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E RESOLUÇÃO PARA INTERNET EM SERVIDOR PARA <i>DOWNLOAD</i> E EM PENDRIVE. COM DOIS FOTÓGRAFOS.	Evento de até 12 horas.
5	10	UND	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – EVENTO ATÉ 06 HORAS – COM ENTREGA DO MATERIAL EM ARQUIVO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E RESOLUÇÃO PARA INTERNET EM SERVIDOR PARA <i>DOWNLOAD</i> E EM PENDRIVE. COM DOIS FOTÓGRAFOS.	Por período de 6 horas
6	14	UND	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – EVENTO ATÉ 03 HORAS – COM ENTREGA DO MATERIAL EM ARQUIVO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E RESOLUÇÃO PARA INTERNET EM SERVIDOR PARA <i>DOWNLOAD</i> E EM PENDRIVE. COM UM FOTÓGRAFO.	Por período de 3 horas

2.2. As quantidades descritas no item 2.1 são estimativas máximas para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, não estando o **SESC/DR/AM** obrigado a adquirir a quantidade mínima ou máxima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

2.3. As especificações dos serviços estão no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do **PREGÃO ELETRÔNICO 25/019**.

3. DA VIGÊNCIA DO TERMO

3.1. A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, por períodos

iguais e sucessivos de até 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 45, §2º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

3.2. A prorrogação do Termo de Registro de Preços, para um novo período implica obrigatoriamente em pesquisa de mercado que demonstre que o registro se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3.3. Os fornecedores com preço registrado devem apresentar os documentos atualizados que comprovem sua Regularidade Fiscal, conforme edital e anexos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/019 – PGE**

4. DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) neste Termo fica pactuado o prazo de até 5 (cinco) dias para reunião de *briefing* do evento com a Assessoria de Comunicação e Marketing do SESC/ AM, podendo ser presencial ou virtual.

4.2. As Ordens de Compra/Serviço serão expedidas pela Seção de Compras do SESC/ AM.

4.2.1. **Telefone de contato:** (92)2126-9556/92-98223-9971;

4.2.2. **Endereço preferencial:** Avenida Henrique Martins, nº 427, 4º andar, bairro: Centro, CEP: 69.010-010, Manaus/ AM;

4.2.3. Assessoria de Comunicação e Marketing do SESC/ AM

4.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Toda parte de criação de arte, de layout, de cores, serão fornecidos pelo SESC/AM, cabendo a prestadora do serviço verificar e corrigir possível incompatibilidade entre softwares utilizados pelo SESC/AM e os utilizados pela contratada;
- b) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto descrito neste termo, termo de referência e proposta comercial.

4.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) O SESC realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
- c) O **FORNECEDOR** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- d) A partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - a. Realizar a análise do material e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **FORNECEDOR**, por escrito, as respectivas correções;
 - b. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às custas do **FORNECEDOR**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por se tratar de fornecimento de serviços.

4.8. Os serviços de fotografia:

- a) Após a realização de cada evento denominado, deverá ser elaborado material produzido, que consistirá de, no mínimo, 150 fotos, devidamente editadas e indexadas conforme orientações do setor requisitante competente;
- b) O material de que trata a cláusula anterior deverá ser gravado em Pen Drive, devidamente identificado com o conteúdo da mídia e a data em que foi realizado o evento;
- c) Independente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação imediata de cada evento, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata, por drive em nuvem, de pelo menos 50 (cinquenta) fotografias no ato do evento;
- d) As fotos devem ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840x2880, em máxima qualidade e mínima compressão;
- e) O prazo de entrega das mídias é de 02 (dois) dias úteis, contado do encerramento do evento;
- f) Independente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação imediata de cada evento, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata, em meio magnético, de pelo menos 50 (cinquenta) fotografias;
- g) A entrega de itens estabelecido na Ordem de Serviço, emitido pela Seção de Compras, do SESC/DR/AM, no endereço sito a Rua Henrique Martins nº 427, Bairro Centro, Manaus-AM, no horário de 9h às 11h e 13h30 às 17h.

Unidade: Administração Regional

Cargo: Assessor de Comunicação e Marketing

Telefone: (92) 2126-9556 / 92-98223-9971.

4.9. O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo nos termos dos Art. 52, 53, 54 e 55 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SESC/DR/AM** promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es), de acordo com Art. 51 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SESC convocará o (s) **FORNECEDOR** (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SESC poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o SESC/DR/AM deverá proceder ao cancelamento do item do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços, configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do SESC;
- d) Falência ou liquidação da empresa;
- e) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do SESC;
- f) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da empresa, devidamente comprovada.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SESC/DR/AM**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.6. Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

5.7. O reequilíbrio econômico só poderá ser solicitado conforme Art. 42 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

5.7.1. O reequilíbrio econômico deverá ser solicitado mediante comprovação, através de notas fiscais, da variação nos preços praticados no mercado.

5.7.2. O **SESC/DR/AM** fará a pesquisa de mercado para confirmação da variação apresentada pelo solicitante.

5.7.3. Só ocorrerá o reequilíbrio econômico mediante autorização expressa do **SESC/DR/AM**.

5.7.4. O solicitante não poderá deixar de fornecer ao **SESC/DR/AM** enquanto estiver em tramitação a solicitação de reequilíbrio econômico, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **FORNECEDOR** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AM

6.1. Caberá ao **SESC/DR/AM**, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/019 – PGE** do presente Termo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**, através de representante especialmente designado;
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - c. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - d. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - e. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- f) Homologar os pedidos de pagamento e atestar notas fiscais;
- g) Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. O **SESC/DR/AM** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado no Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/019 – PGE**, bem como na sua proposta comercial, e:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando o SESC autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SESC;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SESC ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- h) Paralisar, por determinação do SESC, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do SESC, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao SESC, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Assegurar ao SESC:
 - a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma

permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do objeto deste Instrumento licitatório;
- r) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao SESC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita;
- s) Manter, durante toda a execução do termo de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Decidir sobre os pedidos de fornecimento através da adesão ao Termo de Registro de Preços;
- u) Requerer o pagamento referente ao fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao fornecimento dos itens de que trata este Termo será creditado em conta bancária do fornecedor, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das correspondentes Faturas ou Notas Fiscais atestadas pela FISCALIZAÇÃO do fornecimento do mês correspondente, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras, bem como não serão aceitas cobranças através de boletos bancários.

8.2. Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº do banco, agência e nº da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

8.3. Nos valores apresentados na (s) nota (s) fiscal (is) já estarão inclusos taxas,

fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes do fornecimento do produto.

8.4. Deverão ainda acompanhar cada faturamento/ pedido de pagamento, sob pena de bloqueio do pagamento, os documentos de regularidade fiscal, tais como:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) conjunta relativa a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. Havendo falha no pedido de pagamento como erro na Fatura/ Nota Fiscal, ausência de quaisquer certidões mencionadas no item anterior, recusa de aceitação de serviços pelo SESC, entenda atesto do fiscal do termo de registro de preço, ou obrigações do fornecedor para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o SESC, o faturamento será suspenso e o prazo de pagamento reiniciado sem quaisquer ônus para o **SESC/DR/AM**.

8.6. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SESC se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Assessoria de Comunicação e Marketing será responsável para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SESC ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante do SESC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao superior hierárquico para as providências cabíveis.

9.4. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o **FORNECEDOR** fica sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por atraso na entrega dos serviços, conforme tabela abaixo:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

b.1) A base de cálculo da multa estipulada nesta alínea será o valor total do contrato indicado na Cláusula Segunda, subitem 2.1;

c) Multa por inadimplemento de até 10% do valor total do contrato;

d) Rescisão unilateral do contrato;

e) Impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 3 (três) anos, nos termos do Art. 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.4.1. As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e/ou consecutiva, a critério do **SESC/DR/AM**, e será garantido a concessão de ampla defesa;

9.4.2. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESC;

9.4.3. Inexistindo pagamento devido pelo **SESC/DR/AM**, ou sendo este insuficiente, caberá ao **FORNECEDOR** efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa;

9.4.4. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente;

9.4.5. A critério do **SESC/DR/AM**, o **FORNECEDOR** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação do serviço.

9.5. É facultado ao SESC exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

9.6. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos serviços fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários do SESC ou por terceiros não vinculados ao **FORNECEDOR**.

9.7. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Comprovação da prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1 Na execução do presente termo de registro de preço é vedado ao **FORNECEDOR** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do **SESC/DR/AM** ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de registro de preço;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente termo de registro de preço, sem

autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente termo de registro de preço;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente termo de registro de preço, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Termo de registro de preço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao **SESC/DR/AM** reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do serviço, de acordo com sua demanda de consumo, em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposto no Art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

12.2. Fica expressamente proibida ao **FORNECEDOR** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Termo de registro de preço sem prévia autorização do **SESC/DR/AM**.

12.3. Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo nos termos do Art. 37 da Resolução SESC nº 1.593/2024. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do termo de registro de preços e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

12.4. Este termo será assinado digitalmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, garantindo a autenticidade, validade jurídica e a segurança dos dados. A autenticidade deste documento está comprovada nos arquivos de metadados que comprovam a autoria.

12.5. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Termo de Registro de Preço.

E por estarem de acordo, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Manaus/AM, considerar a data da primeira assinatura eletrônica.

XXX

Representante Legal

SESC/DR/AM

XXX

Representante Legal

FORNECEDOR XXX

Testemunhas:

XXX

CPF N°

XXX

CPF N°